

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESTREITO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESTREITO-MA.**

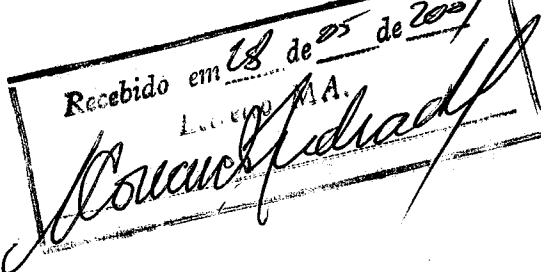
SENHORA PRESIDENTE

Via do presente expediente, encaminhamos a esta Augusta Casa Legislativa, a LEI nº 052/2001, que dispõe sobre realização de CONCURSO PÚBLICO, para provimento de cargos em diversos níveis da Administração, sancionada nesta data 21 de maio de 2001.

Apresentando votos de estima e consideração, somos,

Respeitosamente,

  
**BENEDITO BARBOSA MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido em 18 de 05 de 2001  
ESTREITO-MA.  


**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE ESTREITO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 052/2001**

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
PARA PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E  
FUNÇÕES PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENEDITO BARBOSA MOREIRA**, Prefeito Municipal de Estreito – Estado do Maranhão - no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar concurso público para preenchimento de 295 (duzentos e noventa e cinco) vagas em todas as áreas e níveis da Administração Municipal.

**ART. 2º.**- Em razão do enunciado no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir licitação para contratação de UNIVERSIDADE, e ou, INSTITUTO para realização do referido concurso.

**ART. 3º** .- Depois de aprovada e sancionada a presente LEI, o Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá publicar no Diário Oficial do Estado ou em Jornal de grande circulação EDITAL tornando do conhecimento público sua realização, bem como, via de DECRETO constitua COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO.

**ART. 4º.** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO -**  
Estado do Maranhão, aos 21 (oito) dias do mês de maio do ano de 2001.

  
**BENEDITO BARBOSA MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**